

# JUSTIÇA CIDADANIA &

revistajc@revistajc.com.br - www.revistajc.com.br

NOVO CÓDIGO CIVIL  
BRASILEIRO



**EXPECTATIVA  
E ESPERANÇA**

# PROCESSO ELEITORAL: VICES E SUPLENTE

Juiz Peterson Barroso Simão

**O**bservador mais experimentado, enxerga os titulares dos postos como um núcleo que se evidencia, espraçando-se em círculos exteriores que bem podem conceituar os cargos dos Vices e Suplentes.

No máximo, uma zona de transição, existe. Porém, todos representam e são partes inseparáveis e integrantes da mesma figura geométrica.

Vice, é o designativo de substituição; é o que na falta ou impedimento do titular faz as suas vezes e até o substitui. Suplente, é o que supre, é o que deve exercer certas funções, igualmente, na falta ou impedimento daqueles que as deveriam exercer com efetividade.

Isto nos leva a uma reflexão. No Sistema Eleitoral Brasileiro, as indicações dos Vices e Suplentes são formalizadas sem pequenos detalhes que, no caso, fazem falta e se afiguram importantes, como a convergência de ideais e propostas, com ampla divulgação dos respectivos nomes. Não nos referimos àqueles que já concorrem, não somos políticos, e, tratamos do assunto, em tese apenas.

No desdobramento dos mais diversos setores, procura-se substituir os titulares, por seus pares, extremamente bem treinados, também, para exercitarem com lucidez, precisão e sem contradições, as tarefas dos substituídos.

Nenhuma complexidade, tão somente, harmonizar, evitar incidentes de percurso e garantir e até melhorar e aperfeiçoar as metas iniciadas.

Interessante rever a história política recente, que materializa e assimila a adoção das medidas que obrigam Vices e Suplentes a terem requisitos que ofereçam aos candidatos maior peso nas urnas, inclusive, com espaços nos horários eleitorais para se identificarem e tornarem mais nítidos as pessoas e seus currículos, no sentido de ajudarem o comprometimento, ou não, dos votos dos eleitores. Enfim, maior participação deles no processo



eleitoral, diante do destaque e importância que possuem, valendo lembrar que: Getúlio Vargas foi substituído por Café Filho; Jânio Quadros por João Goulart; Tancredo Neves por José Sarney; Fernando Collor por Itamar Franco. No Senado, com frequência, os suplentes assumem. Nos Estados e Municípios a hipótese se repete. Com frequência o fato é cada vez mais visível.

Avançou a legislação eleitoral, e, avançará mais ainda para que os Vices e Suplentes sejam cada vez mais participativos, identificando-se e apresentando-se mais, com ciência inequívoca do eleitor.

"DEUS, TEU MAR É TÃO GRANDE E MEU BARCO TÃO PEQUENO". Construção filosófica que deixa a certeza da grandiosidade Divina e da humildade que todos os humanos devem ter. Modestamente, torno pública esta reflexão.

*Juiz de Direito titular da 3ª Vara de  
Família de Niterói-RJ*